



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Três Palmeiras/RS, 23 de setembro de 2026.

Ver. Valter Pilonetto

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 47/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE TRÊS PALMEIRAS E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PARA O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA.”.

Justificativa:

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.144/0001-40, mediante transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A parceria tem por finalidade auxiliar a entidade na aquisição de 1 (um) novo transmissor FM, equipamento destinado à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura utilizada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Três Palmeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação, o novo equipamento mostra-se necessário à manutenção de estrutura técnica adequada às transmissões comunitárias, contribuindo para a continuidade da difusão de informações, conteúdos culturais, educativos, comunitários e de utilidade pública de interesse da população local.

Para fins de estimativa, a entidade apresentou a Proposta Comercial nº 38878, de 18 de setembro de 2026, na qual consta transmissor FM 25W, com gerador e processador de frequência, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O auxílio municipal corresponderá a R\$ 3.500,00, sendo estimada em R\$ 1.500,00 a parcela necessária à complementação do preço pela própria entidade ou por outras fontes privadas lícitas.

Importa destacar que o recurso público será destinado exclusivamente ao custeio parcial do transmissor, não abrangendo antena, cabo ou outros componentes constantes da proposta comercial apresentada pela entidade.

A execução será realizada mediante Termo de Fomento, instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para as parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros e tenham por fundamento plano de trabalho proposto pela própria organização da sociedade civil.

O plano prevê repasse dos recursos municipais em parcela única, aquisição do equipamento, incorporação ao patrimônio da entidade e posterior comprovação da execução do objeto, mediante documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais elementos necessários à fiscalização e à prestação de contas.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto é expressamente admitida pelo art. 46, IV, da Lei nº 13.019/2014. A mesma legislação determina que os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria sejam gravados com cláusula de inalienabilidade e prevê a disciplina de sua destinação no instrumento da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

A autorização legislativa também atende à exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, relativamente à destinação de recursos públicos ao setor privado, permanecendo a efetiva transferência condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais.

A proposição identifica expressamente a entidade beneficiária, circunstância contemplada pelo art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 como hipótese de inexigibilidade de chamamento público, sem prejuízo da necessidade de formalização e publicação da justificativa administrativa prevista no art. 32 do mesmo diploma.

O Projeto estabelece, ainda, mecanismos de controle destinados a assegurar que os recursos sejam empregados exclusivamente na finalidade autorizada, submetendo a entidade ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, bem como preservando sua autonomia administrativa e editorial.

Diante do interesse público da iniciativa e das cautelas estabelecidas para a correta aplicação dos recursos municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
23 de setembro de 2026.

Silvânio Antônio Dias  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PROJETO DE LEI Nº. 47/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE TRÊS PALMEIRAS E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

**Silvânio Antônio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.759.144/0001-40, para a execução de projeto destinado à aquisição de transmissor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária desenvolvido pela entidade.

§ 1º Para a execução do objeto previsto no *caput*, fica autorizada a transferência de recursos financeiros municipais no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º Os recursos municipais serão destinados exclusivamente ao custeio parcial da aquisição de 1 (um) transmissor FM, vedada sua utilização para aquisição de antena, cabos, acessórios ou qualquer outra despesa não compreendida no objeto da parceria.

§ 3º O valor da transferência municipal ficará limitado ao montante previsto no § 1º deste artigo, não cabendo ao Município complementar eventual diferença entre o recurso transferido e o preço final do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art. 2º** A parceria de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

**§ 1º** O repasse dos recursos será realizado em parcela única, após a formalização da parceria e o cumprimento dos requisitos legais para a transferência, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

**Art. 3º** A Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras deverá prestar contas da aplicação dos valores efetivamente recebidos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,  
23 de setembro de 2026

Silvânio Antônio Dias  
Prefeito Municipal